



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA AEROPORTUÁRIA - NPAER/DELEMIG/DREX/SR/PF/RS

Assunto: **Recurso contra de Auto de Infração e Notici**

Destino: **SEC/NPAER/DELEMIG/DREX/SR/PF/RS**

Processo: **08430.022586/2018-42**

Interessado: **VANIA VALENTINA MEJIAS URQUIOLA**

1. Trata-se de recurso interposto tempestivamente por VANIA VALENTINA MEJIAS URQUIOLA, questionando multa aplicada em função de haver excedido prazo de estada em território nacional em 52 dias, por meio do Auto de Infração e Notificação Nº 1360_00188_2018 (SEI 9311142), lavrado em 05/12/2018 no controle migratório do Aeroporto Internacional Salgado Filho, em Porto Alegre/RS.
2. A requerente alega hipossuficiência econômica, nos termos do art. 4º, inciso XII, e 113, § 3º da Lei 13.445/2017 e art. 312 do Decreto 9.199/2017, conforme declaração juntada ao presente processo (9311142), justificada em razão de não possuir trabalho remunerado.
3. Relata o APF LING, agente que efetuou a autuação da Sra. VANIA, que a cidadã mostrou-se desconhecadora da legislação pátria, bem como alegou não ter condições de arcar financeiramente com uma multa no valor da que fora aplicada (9527434).
4. Considerando o exposto, **DEFIRO** o recurso administrativo, tornando **INSUBSISTENTE** o Auto de Infração Nº 1360_00188_2018.
5. À SEC/NPAER/DELEMIG/DREX/SR/PF/RS, para comunicar a decisão à interessada e demais providências cabíveis. Certifique-se.

ENRICO STRELIAEV CANALI
Agente de Polícia Federal
NPAER/DELEMIG/DREX/SR/PF/RS



Documento assinado eletronicamente por **ENRICO STRELIAEV CANALI, Agente de Polícia Federal**, em 18/01/2019, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9612212** e o código CRC **E852A2A4**.